CONTEÚDO

1. OBJETIVO 3
2. SOBRE O CÓDIGO 4
   2.1. Como usar este Código de Ética e Conduta? 4
   2.2. Quem é responsável pelo Código de Conduta e Ética? 4
3. APLICAÇÃO 5
4. DEFINIÇÕES 5
   3.1. Dados pessoais: 5
   3.2. Dados pessoais sensíveis: 5
   3.3. Informação Confidencial: 6
   3.4. Colaboradores: 6
   3.5. Parceiros: 6
5. RESPONSABILIDADES 8
6. PROGRAMA DE COMPLIANCE 9
   6.1. Nossos Valores 9
   6.2. Pilares do programa de integridade 10
   6.3. Deveres 11
   6.4. Propriedade intelectual 12
   6.5. Informações confidenciais 13
   6.6. Privacidade e segurança da informação 13
   6.7. Conflito de interesses 14
   6.8. Licitações e respeito às práticas concorrenciais 15
7. CANAL DE RELATOS 16
8. RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÕES 17
9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS 18
10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 18

11. HISTÓRICO DE REVISÕES.....19

12. APROVAÇÃO E ASSINATURAS 19

1. OBJETIVO

O objetivo principal do Código de Ética e Conduta da KANDEL MEDICAL é promover condições de trabalho inclusivas, seguras e colaborativas para toda a equipe da KANDEL MEDICAL. Para cumprir esse objetivo, a KANDEL MEDICAL tem o compromisso de fornecer um ambiente amigável, seguro e acolhedor para todas as pessoas, independentemente de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, habilidade, etnia, nacionalidade, origem social, status socioeconômico e religião (ou falta dela).

Na KANDEL MEDICAL assumimos o compromisso de nos conduzir de forma ética em tudo o que fazemos e esperamos este mesmo compromisso de toda a nossa equipe. Este código descreve nossas expectativas para todas as pessoas KANDEL MEDICAL e o processo para reportar comportamentos inadequados e as consequências para tais.

Palavras dos sócios:

"A KANDEL MEDICAL é reconhecida por atuar no mercado há mais de uma década, oferecendo produtos e prestando serviços com zelo pela excelência em qualidade, na transparência, no respeito aos clientes, colaboradores, assim como toda a sociedade.

Assim, a KANDEL MEDICAL criou o presente Código de Ética e Conduta, para difundir e descrever padrões legais, éticos e morais que já são aplicados pela empresa e que deverão servir, ainda mais, de referência a todos os envolvidos com a KANDEL MEDICAL.

O comportamento e a conduta devem ser refletidos com base no presente Código. Porém, considerando a dificuldade de abranger todas as situações encontradas na prática, confiamos no bom senso individual, conforme o julgamento em seu foro

íntimo, ficando todos incentivados a consultar, em caso de dúvidas, o responsável pela conformidade legal e/ou o Comitê de Compliance, a fim de saná-las."

2. SOBRE O CÓDIGO

2.1. Como usar este Código de Ética e Conduta?

Este conteúdo foi produzido para toda a equipe e *stakeholders* da KANDEL MEDICAL. É importante que, antes de mais nada, leia este documento e preste atenção nos temas que foram abordados aqui. A proposta é que este Código sirva como base para te ajudar a identificar problemas de conduta e assim nos ajudar a construir um ambiente de trabalho cada vez mais ético, seguro e inclusivo.

2.2. Quem é responsável pelo Código de Conduta e Ética?

Acreditamos que garantir um ambiente de trabalho ético, seguro e inclusivo é uma obrigação de todas as pessoas colaboradoras, independentemente da sua posição.

O comitê de ética (responsáveis pela criação, atualização e aprovação do Código e Políticas) são:

- Makson Casalvara (Diretoria)
- Raquel Frazão (Licitação)
- Andressa Maróstica (Qualidade/Regulatório)
- Fabrício Nepomeceno (Financeiro/Fiscal)

As responsáveis pelo recebimento de relatos são:

- Tainá Andrade (Financeiro/Recursos Humanos)
- Raquel Frazão (Licitação)

3. APLICAÇÃO

O presente documento aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, clientes, parceiros de negócio e demais envolvidos no desenvolvimento das atividades da KANDEL MEDICAL. Isso inclui quem trabalha em tempo integral, meio-período e pessoas que prestam serviços como pessoa jurídica. O Código de Ética e Conduta se aplica para todos os eventos profissionais, incluindo, mas não se limitando ao horário comercial no escritório ou no trabalho remoto na KANDEL MEDICAL, durante atividades extracurriculares e eventos relacionados à KANDEL MEDICAL, enquanto a equipe participa de conferências e outros eventos profissionais em nome da KANDEL MEDICAL, e em qualquer relação da equipe com outras empresas e/ou stakeholders externos.

Esperamos que a equipe cumpra com este Código de Ética e Conduta em todas as questões comerciais - online e presencialmente - bem como em todas as comunicações individuais com empresas clientes e fornecedoras também. Este Código de Ética e Conduta também se aplica a comportamento inaceitável que ocorra fora do escopo das atividades comerciais quando tal comportamento tiver o potencial de afetar adversamente a segurança e o bem-estar da equipe da empresa e seus *stakeholders*.

4. DEFINIÇÕES

3.1. Dados pessoais: Todas as informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável.

3.2. Dados pessoais sensíveis: Todas aquelas informações de uma pessoa natural que se relacionem com sua origem racial ou étnica, convicção religiosa,

opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

3.3. Informação Confidencial: Toda e qualquer informação de propriedade da KANDEL MEDICAL, incluindo-se dados pessoais tratados por ela no desenvolvimento das suas atividades.

3.4. Colaboradores: Pessoas físicas contratadas pela KANDEL MEDICAL para o desempenho de suas atividades.

3.5. Parceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica, sem relação societária, executiva ou de trabalho direta com a KANDEL e com a qual a empresa faça negócios (parceria de negócios ou desenvolvimento comercial).

3.6. Vantagem indevida: Qualquer tipo de bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, favores, oportunidade de negócios ou emprego, oferecido, prometido ou entregue a Agente Público ou Privado, com a intenção de obter qualquer tipo de benefício ou facilidade irregular.

3.7. Conflito de interesses: Ocorre quando, por interesse próprio, o profissional é influenciado a agir contra os princípios da empresa, realizando ações inapropriadas ou em desconformidade com suas responsabilidades profissionais, em detrimento dos interesses da organização.

3.8. Fraude: Trata-se de um ato intencional, em que uma ou mais pessoas utilizam de má fé para obter uma vantagem injusta ou ilegal. A diferença entre fraude e corrupção é que o fraude não está necessariamente ligado a dinheiro. Exemplos de tipos de fraude que podem acontecer no ambiente de trabalho são: Manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos; Omissão de

transações e/ou adoção de práticas contábeis inadequadas; Burlar algum tipo de controle/processo interno para ganho próprio.

3.9. Corrupção: Ato corrupto é um tipo de comportamento desonesto e/ou ilegal que envolve a troca de dinheiro, valores ou serviços para benefício próprio. No ambiente de trabalho atos de corrupção geralmente se enquadram nas seguintes categorias: Favorecer alguém prejudicando outros; Desviar verbas da empresa para benefício próprio; Oferecer ou aceitar suborno.

3.9. Agentes públicos: Todo aquele que presta qualquer serviço ao Estado, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por forma de vínculo.

3.10. Risco reputacional: Risco associado à imagem e está relacionado diretamente com a percepção pública, do mercado, clientes, órgãos reguladores e demais interessados.

3.11. Assédio moral: Comportamento indesejado ou inapropriado em qualquer circunstância que resulta em intimidação, humilhação ou ofensa a outra pessoa, atacando a dignidade e personalidade. Compreende contato físico, insultos, piadas, xingamentos, qualquer sugestão, palavras ou comentários ofensivos, exibição de imagens ofensivas ou discriminatórias, interferir nos bens ou equipamentos pessoais de outra pessoa.

3.12. Assédio sexual: Qualquer comportamento indesejado de cunho sexual que tenha como objetivo perturbar, constranger, humilhar e/ou intimidar uma pessoa. Pode ser físico ou verbal. Inclui comportamento com a finalidade real ou aparente de obter vantagens ou favores sexuais da vítima, usando de influência, cargo ou função ou, ainda, como condição de promoção ou ameaças de desligamento.

3.13. Retaliação: Qualquer ação direta ou indireta que puna um indivíduo por apoiar os valores éticos, políticas e procedimentos da empresa.

3.14. Discriminação: Qualquer distinção, exclusão, tratamento inferiorizado ou preferência injusta com base em características relacionadas à pessoa ou ao grupo social, em razão da sua pertença a uma determinada raça (racismo), cor, sexo, orientação sexual (homofobia), identidade de gênero (machismo, transfobia). Além destes atributos, deficiência física ou intelectual, classe social, nacionalidade, estado civil/familiar, religião (ou ausência dela), idade ou outros fatores.

5. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades de todos os colaboradores, sócios e parceiros da KANDEL:

a) Que exerçam suas atividades de forma isenta, não usando de sua posição, conhecimento e acesso às informações internas para obter vantagens e benefícios para si ou terceiros, em nenhuma hipótese;

b) Respeitem o Código de Ética e Conduta da KANDEL e demais políticas e diretrizes internas;

c) Respeitem a legislação vigente no Brasil, em especial a legislação anticorrupção, a privacidade e a proteção de dados pessoais, os direitos autorais e de imagem;

d) Utilizem linguagem adequada à comunicação corporativa, não fazendo o uso de palavras ou expressões inapropriadas ao ambiente de trabalho;

e) Resguardem os conteúdos produzidos internamente e compartilhe-os apenas com quem de direito;

f) Cumpram com o sigilo e confidencialidade legal das informações, evitando comentar quaisquer situações corporativas e internas da KANDEL;

g) Sejam responsáveis com a imagem reputacional da KANDEL, sendo vedado o uso de comentários, publicações e outras ações que possam acarretar danos à imagem da KANDEL, de seus clientes, parceiros e fornecedores e, em nenhuma hipótese, associem a KANDEL a opiniões político-partidárias de qualquer natureza.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

A KANDEL MEDICAL estabeleceu um conjunto de práticas corporativas para assegurar o compliance à toda legislação aplicável, a ética no desenvolvimento de todas as suas atividades, a defesa dos seus valores e a livre concorrência.

6.1. Nossos Valores

a) **Integridade:** atuar com integridade, em conformidade com as leis, normas e regulamentos, de forma honesta, verdadeira, justa e com os mais elevados princípios éticos.

b) **Idoneidade:** assegurar que todos os negócios estejam em conformidade com os padrões comerciais éticos e adequados e livres de qualquer natureza de corrupção, seja ela implícita ou explícita.

c) **Progresso:** promover o contínuo desenvolvimento do mercado de produtos de tecnologia avançada para a saúde e do conhecimento médico, técnico e científico, bem como o acesso e o uso seguro e eficiente desses produtos.

d) **Transparência:** assegurar que as relações com todos os profissionais de saúde e representantes do setor público tenham propósito claro e definido, de modo a evitar conflitos de interesse.

e) **Independência:** assegurar a independência dos profissionais de saúde e dos representantes do setor público, abstendo-se de exercer qualquer influência para obter vantagens indevidas, em conformidade com a legislação aplicável.

f) **Confiança:** considerar a percepção de imagem e confiança da indústria da tecnologia médica avançada que será projetada para o público quando da interação da KANDEL com profissionais de saúde, organizações de saúde e poder público.

g) **Formalização:** todas as interações entre a KANDEL e profissionais de saúde e/ou representantes do setor público devem ser formalizadas de maneira adequada, completa e transparente. As atividades desenvolvidas devem ser fundamentadas e evidenciadas por relatórios de atividade.

h) **Livre concorrência:** assegurar a atuação da KANDEL com independência, lealdade e legalidade, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam infringir ou restringir a livre concorrência e a ordem econômica.

6.2. Pilares do programa de integridade

São pilares fundamentais do Programa de Integridade da KANDEL MEDICAL:

a) Comprometimento da alta administração.

b) Implementação e cumprimento de políticas e procedimentos corporativos estabelecidos.

c) Implementação e cumprimento de um plano de treinamento periódico e auditável.

d) Realização de avaliação de terceiros contratados.

e) Designação de um responsável pela conformidade legal e/ou um Comitê de Compliance, com a devida capacitação técnica, autonomia, independência e recursos necessários.

f) Realização de avaliações, monitoramentos e auditoria de riscos de compliance.

g) Implementação e manutenção de um canal de denúncias, assegurando um processo de investigação independente e imparcial, com as ações preventivas e/ou corretivas necessárias.

h) Disponibilização e comunicação pública sobre Canal de Denúncia a todos os sócios, executivos, diretores, empregados, representantes e terceiros contratados da KANDEL MEDICAL, assegurando a anonimidade, sigilo e confidencialidade das denúncias.

6.3. Deveres

a) Todos os colaboradores, sócios e parceiros da KANDEL MEDICAL devem:

b) Respeitar e promover a diversidade na KANDEL MEDICAL;

c) Promover o direito à liberdade de pensamento, ideias e opiniões;

d) Condenar quaisquer atitudes agressivas ou constrangedoras;

e) Condenar quaisquer comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas;

f) Manter um ambiente de trabalho de respeito mútuo, com lealdade, cautela, transparência e honestidade, seja em ambiente físico ou virtual;

g) Manter uma conduta respeitável e íntegra perante a sociedade, compatível com os valores da KANDEL MEDICAL zelando por sua reputação pessoal e profissional.

6.4. Propriedade intelectual

Em matéria de propriedade intelectual, todos os colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores da KANDEL MEDICAL:

a) Deverão observar as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao tema, quando atuarem em nome da KANDEL MEDICAL;

b) Somente poderão utilizar as marcas e os sinais distintivos da KANDEL MEDICAL quando atuarem na qualidade de representantes legais da KANDEL MEDICAL e sempre visando aos interesses institucionais da KANDEL MEDICAL, os quais nunca deverão ser sobrepostos por interesses pessoais ou profissionais próprios.

Todo e qualquer material ou documento desenvolvido no âmbito da KANDEL é e será sempre de propriedade exclusiva da pertencendo-lhe todos os direitos de propriedade intelectual relacionados, incluindo Departamentos, Publicidades, Representantes, Distribuidores, Comitês internos, Eventos ou quaisquer atividades administrativas da KANDEL, realizadas direta ou indiretamente por terceiros.

6.5. Informações confidenciais

Qualquer Informação Confidencial a que colaboradores, sócios ou parceiros vierem a ter acesso no desenvolvimento das suas atividades é de propriedade exclusiva da KANDEL MEDICAL, sendo vedada sua divulgação a quaisquer terceiros, salvo nos casos exigidos por lei ou por determinação judicial.

São consideradas informações confidenciais:

- Informações técnicas e metodologia de execução dos trabalhos;
- Estratégias do negócio e de oferta aos clientes;
- Condições contratuais como preço e forma de pagamento;
- Dados pessoais;
- Dados estatísticos, operacionais, técnicos e resultados dos trabalhos.

6.6. Privacidade e segurança da informação

Os sócios, colaboradores e parceiros possuem o dever de observar as diretrizes da KANDEL MEDICAL e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018), a fim de proteger a privacidade de todos os titulares, pessoas naturais das quais a KANDEL MEDICAL necessita coletar e tratar dados pessoais para que possa desenvolver suas atividades empresariais. Todos os dados pessoais são considerados confidenciais, nos termos legais e para os fins deste Código, sendo absolutamente vedado o seu uso para finalidades distintas das determinadas pela KANDEL MEDICAL, bem como qualquer divulgação, comunicação e compartilhamento, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis. Além disto, devem:

- Utilizar de forma ética, segura e legal dos recursos tecnológicos disponibilizados pela KANDEL MEDICAL na execução de suas atividades;
- Utilizar os recursos de segurança definidos pela KANDEL MEDICAL para proteção das informações corporativas;
- Proteger suas credenciais de acesso, sigilo e renovação periódica das senhas;
- Utilizar somente softwares legítimos e autorizados pela KANDEL MEDICAL;
- Cumprir com o dever gestão e descarte seguro das informações, conforme diretrizes da KANDEL MEDICAL;
- Comunicar imediatamente a área de Segurança da Informação e Compliance em caso de suspeitas ou confirmações de incidente de segurança da informação do seu conhecimento.

6.7. Conflito de interesses

Uma situação pode representar conflito de interesses quando objetivos pessoais possam interferir na avaliação e na objetividade de um colaborador ou parceiro em relação à defesa dos interesses da KANDEL MEDICAL e de seus clientes, como por exemplo:

- Vantagem financeira direta ou indireta para o colaborador, sócio ou parceiro;
- Relacionamento entre concorrente, fornecedor, cliente, parceiro ou consultor que possa influenciar no desenvolvimento dos negócios da KANDEL MEDICAL e afetar o interesse de seus clientes;

- Situações que envolvam familiares ou amigos de colaboradores, sócios e/ou parceiros de negócio que possa comprometer a defesa de interesses de clientes ou o desenvolvimento dos negócios da KANDEL MEDICAL;
- Solicitação ou aceitação de presentes ou vantagens indevidas de fornecedores, clientes ou parceiros de negócios da KANDEL MEDICAL;
- A utilização indevida do patrimônio da KANDEL MEDICAL;
- Decisões ou medidas tomadas dentro ou fora das relações de negócio da KANDEL MEDICAL em conflito com as responsabilidades corporativas.

6.8. Licitações e respeito às práticas concorrenciais

Representantes comerciais e empresas parceiras deverão observar as leis e normas aplicáveis a licitação e contratação pública ("Leis de Licitação") quando participarem de quaisquer modalidades de licitação ou quando celebrarem contratos com as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e outros órgãos sujeitos a tais normas sob dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sem prejuízo de outras práticas também vedadas pela legislação aplicável, incluindo as Leis de Licitação, sócios, executivos, diretores, empregados ou terceiros contratados, direta ou indiretamente, pela KANDEL devem observar todas as diretrizes definidas na PO 01: Política Anticorrupção da KANDEL. É absolutamente vedado a colaboradores, sócios e parceiros da KANDEL:

▪ Participar de ações de natureza predatória representadas por formações de cartéis, definindo empresas fornecedoras, preços, compensações a instituições e/ou profissionais;

▪ Referir-se de forma desabonadora e publicamente a pessoas de concorrentes;

▪ Promover qualquer natureza de ação para controle de preços do mercado, práticas de cartel, bem como a troca informações sensíveis com concorrentes;

▪ Realizar propostas de cobertura, rodízio ou outras condutas que possam violar o caráter competitivo de certames, licitações ou contratações públicas em geral.

7. CANAL DE RELATOS

Se você estiver sujeito a ou testemunhar um comportamento inaceitável, ou tiver qualquer outra preocupação enquanto em contato com a KANDEL MEDICAL, notifique as pessoas responsáveis por receber relatos o mais rápido possível. Se você preferir fazer um relato anônimo, ou até mesmo um relato com a condição de não ser a única pessoa relatando o caso em questão, encorajamos você a abrir um relato em nosso https://my.safe.space/company/kandelmedical.

O colaborar que desejar manifestar um relato presencialmente, deve procurar seu superior imediato ou a área de Compliance. Relatos efetuados de má-fé, realizados com o intuito de prejudicar outros colaboradores, terceiros ou clientes, também constituem violações às nossas normas e políticas, não devendo ser realizados sob nenhuma hipótese.

O compromisso da KANDEL MEDICAL com a ética, integridade, inclusão e responsabilidade corporativa define nosso Código de Ética e Conduta, e orienta tudo o que fazemos como organização. Por isso, se você passou por ou testemunhou qualquer tipo de assédio, discriminação, fraude ou má conduta enquanto em contato com a KANDEL MEDICAL, nós queremos te ouvir.

A KANDEL MEDICAL não é obrigada a divulgar os resultados detalhados da investigação ao denunciante ou qualquer colaborador, que esteja ou não

envolvido na investigação, devendo apenas informar ao denunciante o desfecho. A KANDEL MEDICAL assegura a confidencialidade e a proteção da privacidade do denunciante, de forma que sua identidade permaneça em sigilo.

É uma violação deste Código de Ética e Conduta retaliar contra ou intimidar qualquer pessoa que faça um relato, com boa-fé, sobre suposta violação do Código de Conduta, de Políticas, de leis e regulamentações aplicáveis ou contra qualquer pessoa que participe na investigação (incluindo testemunhas) de uma alegação, independentemente dos resultados da análise das alegações pela empresa.

8. RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÕES

A KANDEL MEDICAL se reserva ao direito de conduzir investigações internas baseadas em informações recebidas sobre supostas práticas de atos de corrupção. Após investigação conduzida, a área de Compliance da KANDEL MEDICAL apresentará a ocorrência e suas apurações à alta gestão, responsável por decidir sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas, bem como pela eventual comunicação dos fatos às autoridades públicas competentes.

Todos os colaboradores, sócios e parceiros são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos deste Código e de outros documentos destinados à sua aplicação. O descumprimento das regras contidas neste Guia poderá resultar nas seguintes consequências, de acordo com a sua gravidade:

- feedback verbal ou escrito
- advertência oral ou escrita;
- suspensão;

- desligamento com ou sem justa causa;
- suspensão de relação com parceiros.
- Terceiros: Poderão se sujeitar às sanções específicas previstas nos respectivos contratos, na rescisão do referido contrato ou extinção da relação comercial.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- CEC: Código de Ética e Conduta
- PO 01: Política Anticorrupção
- PO 02: Política de Brindes e Presentes
- PO 03: Política de Contratação de Terceiros sob o Compliance
- PO 04: Política de Não Retaliação
- PO 05: Política de Antiassédio e Antidiscriminação
- PO 06: Política de Reembolso

10. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998)
- Lei de Concorrência (Lei nº 12.529/2011)
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Alteração
00	02/01/2023	Emissão inicial.
01	20/01/2023	Excluído o anexo do documento, sendo alterado para um documento controlado - FOR-02: Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta.
02	23/01/2023	Excluído link de acesso ao site para PO-01 - Política Anticorrupção e correção da ordem dos POs na página 03.
03	25/10/2024	Alteração do layout do documento e revisão geral.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Elaborador	Aprovador
Nome: Raquel Nunes Bastos Frazão	Nome: Makson Dhiego Rocha Casalvara
Função: Supervisora de Licitação	Função: Responsável Técnico
Assinatura/Data: Raquel Nunes Bastos Frazão KANDEL Assinado digitalmente por RAQUEL NUNES BASTOS FRAZAO:38865763884 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferÃªncia, OU=30235201000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RAQUEL NUNES BASTOS FRAZAO:38865763884 Razão: Eu sou o autor deste documento Data: 2024-10-30 17:11:14 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5	Assinatura/Data: MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA:02851065114 Assinado de forma digital por MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA:02851065114 Dados: 2024.10.30 16:49:03 -03'00'